



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5735 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER - SUDER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 271.484.681,31 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da Superintendência de Desportos e Lazer - SUDER, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 271.484.681,31 (Duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária no seguinte programa:

FR 00

P/A 08.07.021.2.352 - 3411.41.00 - Cr\$ 271.484.681,31

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação dos seguintes programas:

FR 00

P/A 08.07.020.2.337 - 3411.41.00 - Cr\$	21.508.542,31
08.07.020.2.293 - 3411.41.00 - Cr\$	2.290.000,00
08.46.224.2.336 - 3411.41.00 - Cr\$	1.849.850,00
08.07.020.2.335 - 3411.41.00 - Cr\$	1.656.000,00
08.46.228.2.334 - 3411.41.00 - Cr\$	1.923.000,00

TOTAL Cr\$ 29.227.392,31

Publicado no Diário Oficial
 nº 2676 do dia 03/12/1992

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2732, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER - SUBER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEN-
 TAR NO VALOR DE CR\$ 271.484.681,31,
 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida no art.º 327, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da Superintendência de Desportos e Lazer - SUBER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 271.484.681,31 (duzentos e setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), para efeito de dotação de recursos no seguinte programa:

PR 00
 PVA 08.07.020.2.332 - 3411.41.00 - CR\$ 271.484.681,31

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior deverão ser aplicados por meio de dotação dos seguintes programas:

PR 00	08.07.020.2.332 - 3411.41.00 - CR\$ 271.484.681,31
PR 00	08.07.020.2.333 - 3411.41.00 - CR\$ 2.200.000,00
PR 00	08.07.020.2.334 - 3411.41.00 - CR\$ 1.649.650,00
PR 00	08.07.020.2.335 - 3411.41.00 - CR\$ 1.656.000,00
PR 00	08.07.020.2.336 - 3411.41.00 - CR\$ 1.973.000,00
TOTAL	CR\$ 28.227.392,31



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

P/A 08.07.020.2.337 - 4511.42.00 - Cr\$	73.625.000,00
08.07.021.2.352 - 4511.42.00 - Cr\$	136.507.289,00
08.07.020.2.293 - 4511.42.00 - Cr\$	8.031.250,00
08.46.224.2.336 - 4511.42.00 - Cr\$	8.031.250,00
08.07.020.2.335 - 4511.42.00 - Cr\$	8.031.250,00
08.46.228.2.334 - 4511.42.00 - Cr\$	8.031.250,00
TOTAL	<u>Cr\$ 242.257.289,00</u>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de novembro de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil